



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 071,  
DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as decisões emanadas em sua **51ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2024,**

**Ponto de pauta 1:**

**Processo:** 23520.004189/2024-11.

**Interessado:** Conselho Universitário.

**Assunto:** Avaliação sobre movimento de greve dos servidores na UFOB pelo Conselho Universitário.

**Relator:** Conselheiro Jacques Antonio de Miranda – Presidente do Consuni.

**Síntese dos relatos principais:** Apresentados os posicionamentos da Presidência e dos Conselheiros, foram elencados os seguintes entendimentos/apontamentos:

- a) Reconhecimento da legitimidade das pautas apresentadas pelas categorias;
- b) Por encaminhamento da presidência do Conselho, serão convidados os comandos locais de mobilização para apresentação e debate das pautas nacionais que orientam os documentos de notificação em sessão do pleno;
- c) O calendário não será suspenso e as atividades que não venham a ser realizadas durante o período de paralisação serão oportunamente repostas por meio da garantia da dilação do calendário acadêmico vigente;
- d) Alerta sobre a necessidade de garantia de liberdade aos que aderirem e aos que decidirem não aderir às greves, em atenção à legitimidade do movimento e garantias da Lei de Greve;
- e) Que os Centros encaminharão relação de atividades inadiáveis para diálogo com os comandos de greve;
- f) Que os equipamentos de apoio serão mantido mas, tendo sido alertado sobre o risco do impacto de rescisões contratuais no caso de esvaziamento dos campi e consequente interrupção de serviços;
- g) Alerta sobre a necessidade de atenção aos contratos de professores substitutos e o período de defeso eleitoral que se inicia em julho, sob o risco da não possibilidade de novas seleções e impactos em contratos que serão encerrados em razão do tempo máximo de contratação;
- h) Impossibilidade de utilização de aulas remotas durante e após o movimento de paralisação;
- i) Do compromisso dos movimentos em assegurar o não esvaziamento dos campi.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Presidente do Conselho Universitário